

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2021,  
DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.837/2019, QUE REESTRUTURA O  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.837, de 11 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do Poder Público e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária, sendo permitido uma única recondução.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Administração e Planejamento;
- e) ...

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

c) 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º (...)

§ 8º (...)" (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,  
em 20 de julho de 2021.

**ABEL GRAVE,**  
**Prefeito de Ibirubá-RS.**

**PROJETO DE LEI Nº. 027/2021,  
DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837/2019, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o PROJETO DE LEI Nº. 027/2021, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar adequação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, com fins à adequá-lo à Resolução nº 16/2010 do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, de forma a torná-lo mais representativo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ABEL GRAVE**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMA SRA.  
VEREADORA JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.